

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº  
165/2022 AO CONTRATO Nº 4832-APA, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede na Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa, s/n, Qd. 08, Lote 18 e 19, C-10, Jardim Ipiranga, CEP: 74.968-121, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Respar Serviços Médicos Especializados LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.556353/0001-05, com sede à Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Sala 713, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-770, Salvador/Ba, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 4832-APA**, firmado em 30/04/2020, conforme Ofício/HEAPA nº 067/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de Diretoria Assistencial Corporativa, em prol do **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA**, entre **01/05/2022 e 30/04/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**I. Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:**

- a) Inclui-se o §4º, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**II. Altera-se a Cláusula Quinta – Do Pagamento, as seguintes disposições:**

- a) Em seu §2º: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº  
165/2022 AO CONTRATO Nº 4832-APA, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

III. Altera-se ao contrato **Cláusula Sexta - Das Obrigações Do Contratado**, conforme disposições a seguir:

- a) **Em sua alínea I):** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

IV. Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima Terceira - Da Anticorrupção**, para **Cláusula Décima – Terceira – Ética, Sigilo, Confidencialidade e Anticorrupção**, constando conforme a seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº  
165/2022 AO CONTRATO Nº 4832-APA, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

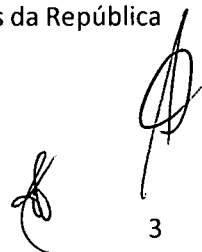
**§2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**§3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

**§ 4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**§5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**§6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.



**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº  
165/2022 AO CONTRATO Nº 4832-APA, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

**§7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**§8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

**§9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**V. Altera-se ao contrato a Cláusula Décima Sexta – Da LEI 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, para constar Cláusula Décima Sexta - Segurança e Proteção de Dados - LEI 13.709/18, conforme a seguir:**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº  
165/2022 AO CONTRATO Nº 4832-APA, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- §1º importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- §2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- §3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**VI. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Oitava– Do Uso de Imagem, conforme a seguir:**

Fica acordado entre as partes:



**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº  
165/2022 AO CONTRATO Nº 4832-APA, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

- §1º** A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.
- §2º** A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- §3º** Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**VII. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Nona - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho, conforme a seguir:**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- §1º** O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- §2º** O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- §3º** O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº  
165/2022 AO CONTRATO Nº 4832-APA, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**VIII. Inclui-se ao contrato a Cláusula Vigésima – Da Fiscalização, conforme a seguir:**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

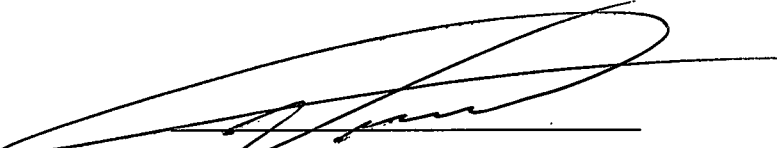
§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

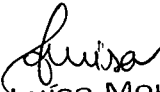
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

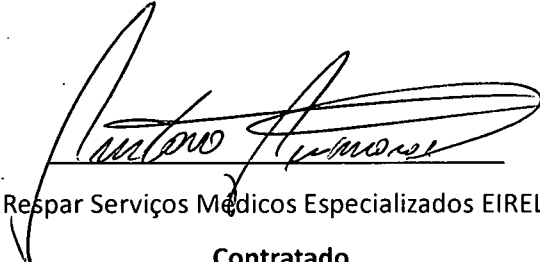
Aparecida de Goiânia — GO, 02 de março de 2022.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

  
Luisa Moura  
Advogada  
OAB/BA: 46.700  

Contratado

Ofício IGH/HUAPA nº 067/ 2022

Contratos

Recebido

Validado Cam. Q. E.

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Contrato nº: 4832-APA**

**Contratado: RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

**CNPJ: 22.556.353/0001-05**

**E-mail do representante: nsacontabilidade@gmail.com**

**Alteração nº: 2º Aditivo**

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 2º termo aditivo, referente à prestação de serviços de prestação de serviços de Diretoria Assistencial Corporativa. Em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 01/05/2022

- 1- Prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Aparecida de Goiânia-GO 16 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

*Flávio Albuquerque*  
Diretor Geral  
HEAPA/IGH

**Flávio Albuquerque**  
Diretor Geral – HEAPA/IGH



# FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

## Solicitante

## Número do Contrato

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Unidade/Regional: HEAPA                   | 4832-APA |
| Área: Na unidade                          |          |
| Solicitante: Agripino José dos Anjos Neto |          |

## Demanda da Análise

|                                             |                                                             |                                            |                      |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------|
| Fornecedor:                                 | RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI               |                                            |                      |
| Alteração Nº.:                              | 2º TERMO ADITIVO                                            |                                            |                      |
| Objeto do Contrato:                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA ASSISTENCIAL CORPORATIVA |                                            |                      |
| Pedido de Prorrogação:                      | Prorrogar por mais 12 meses                                 |                                            |                      |
| Aditivo atual:                              | Número do aditivo atual:<br>1º TERMO ADITIVO                | Data do aditivo atual:<br>30/04/2022       |                      |
| Referência do Aditivo atual:                | ( ) Valor (R\$)                                             | ( x ) Prazo                                | ( ) Objeto ( ) Outro |
| Vencimentos:                                | Data de Vencimento do aditivo: 30/04/2022                   | Data da Assinatura do Contrato: 30/04/2020 |                      |
| Contato do responsável por parecer técnico: | Nome:<br>Agripino José dos Anjos Neto                       | Telefone/E-mail:<br>(62) 3983-1750         |                      |

## DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

- ( x ) Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- ( x ) Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- ( x ) Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

## ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

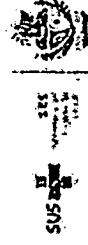
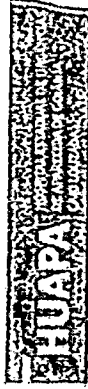
- ( ) Detalhamento/Especificação do Objetivo
- ( x ) Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Agripino José dos Anjos Neto  
Gerente Operacional – HUAPA/IGH

Flávio Albuquerque  
Diretor Geral  
HEAPA/IGH  
Flavio Albuquerque  
Diretor Geral – HEAPA/IGH

|                |               |
|----------------|---------------|
| Elaborado por: | Aprovado por: |
| Tiago Farias   | Caroline Dias |



CONTRATO Nº 4832/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A RESPAR  
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

## 1. OBJETO

O objeto desta proposta é a prestação de serviços de gestão geral técnica assistencial, buscando sempre atender e aplicar o conceito de melhores práticas na Unidade Huapa - Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia - GO, com a finalidade de garantir o atingimento das metas contratuais estabelecidas entre IGH e seu contratante.

### 1.1 Descrição das atividades

- Representação do IGH em eventos institucionais externos em geral
- Representação do IGH em eventos institucionais junto aos contratantes
- Apoio técnico a Superintendência do IGH em eventos internos e/ou externos
- Acompanhamento dos resultados assistenciais e/ou financeiros das unidades
- Orientação técnica das equipes de trabalho
- Participação em reuniões técnicas nas suas equipes ou em apoio aos seus pares
- Revisão final de planilhas, relatórios e demais documentos suporte a gestão
- Assinatura de documentos para a efetivação de operações em geral
- Outros eventos a descrever: Qualidade

## 2. CARGA DE TRABALHO

A prestação do serviço respaldará uma carga horária mensal, buscando cumprir plenamente as necessidades da unidade HUAPA - Aparecida de Goiânia - GO.

## 3. PREÇOS

Para atendimentos de todas as atividades propostas o valor proposto será de R\$ 0.000,00 (Dez MIL REAIS).

RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP  
Av. Senador Oromar, 2732 - Ed. Empresarial Barão, 2da And. Cep: 42103-003  
Estado do Goiás - Lavoura de Frijoles-GOIAS

Agência de Apoio  
Gerente Operacional HUAPA-IGH

THAIS MARIA  
Gerente Geral  
HUAPA-IGH



CONTRATO Nº 4832/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A RESPAR  
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições para os pagamentos:

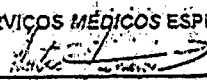
- Apresentação da Nota Fiscal;
- Emissão do Relatório de Evidência de Prestação de Serviço;
- Entrega de Certidões Negativas de Débitos
  - Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS

#### 5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Ao final de cada mês será emitida nota fiscal com valores relativos a prestação de serviços na unidade regional conforme proposta.
- Preços: Os preços estão cotados em Reais.
- Impostos: Todos os impostos já estão incluídos no valor da proposta.
- Aceite: Ao aceitar as condições presentes, enviar minuta para efetivação do contrato.
- Validade da Proposta: Esta Proposta Comercial tem validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua data de emissão.

Salvador, 01 de maio 2020.

RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME

  
Gustavo Guimarães

RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP  
Av. Santos Dumont, 1732 - Ed. Empresarial Refran, sala 405 Cep: 42.703-000  
Estrada de Coco - Lauro de Freitas-Bahia

  
Agripino V. Neto  
Gerente Operacional/ HUAPA-IGH

  
Thais Maria Nunes  
Diretora Geral  
HUAPA-IGH